



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, portador da Cédula de Identidade n.º 630486, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF n.º 613.174.201-44, e SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, portador da Cédula de Identidade n.º 0074167181, expedida pela SSP-RJ e do CPF/MF n.º 072.582.787-45, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 20/2022 por 12 (doze) meses, de **13/06/2023 a 13/08/2024**;

1.2. E o **REAJUSTE** de preços em **5,6%**, com base no IST (ANATEL).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O valor mensal do Contrato, após reajustado, passa de R\$3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais) para **R\$3.874,00** (três mil oitocentos e setenta e quatro reais).

2.2. O valor global do Contrato passa de R\$44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta) para **R\$46.488,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.MÊS	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL	QTD.TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 12 MESES
Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de SIMcard de tripla corte.	R\$ 8,02	R\$ 200,00	R\$ 1.604,00	R\$ 2.400,00	R\$ 19.248,00
Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30GB e fornecimento de SIM card de tripla corte.	R\$ 10,03	R\$ 100,00	R\$ 1.003,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.036,00
Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo	R\$ 12,67	R\$ 100,00	R\$ 1.267,00	R\$ 1.200,00	R\$ 15.204,00

Whatsapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIMcard de tripla corte.				
TOTAL MENSAL/ANUAL			R\$ 3.874,00	R\$ 46.488,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 214898, Fonte 01000, UGR 153058, PI: M 4002 G 23 02 N e ND 33.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e Art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Marques Barbosa Coutinho, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 26/07/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513329** e o código CRC **BEDA9FFF**.